



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

OFÍCIO N.º 413/2021/DAO

Pelotas, 3 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Cristiano Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta referente ao expediente formulado pelo vereador Michel Escalante, o qual requer informações sobre as contrapartidas realizadas do empreendimento imobiliário Residencial Arco Baleno (prot. Câmara 9934/2021).

Segue apenso, esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana – SGCMU (02 fls.)

Atenciosamente,

PAULA SCHILD
MASCARENHAS
57209464034
Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Assinado de forma digital por
PAULA SCHILD
MASCARENHAS
Data: 2021.12.03 13:06:44
+03'00'



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pelotas
Gabinete da Secretária - SGCMU**

À Secretaria Municipal de Governo

Número do Processo: 000317/2021

Interessado: Vereador Michel Escalante

Tipo de Documento: Pedido de Informação

Pelotas, 02 de dezembro de 2021.

Em atendimento ao Pedido de Informação do Excelentíssimo Vereador, referente as contrapartidas do empreendimento denominado Residencial Arco Baleno, anexamos Certidão do Departamento de Licenciamento de Projetos da Secretaria de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana.

Atenciosamente,

Carmem Vera Roig
Secretária da SGCMU

Arq. Carmem Vera Roig
Secretária - SGCMU
Matrícula: 7741

**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
DLP - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS**

Tendo em vista Pedido de Informação acerca do empreendimento imobiliário denominado **LOTEAMENTO ARCO BALENO**, bem como acerca de contrapartidas ajustadas entre o Poder Público e o empreendedor, o Departamento de Licenciamento de Projetos delibera:

O empreendimento denominado **LOTEAMENTO ARCO BALENO**, localizado na **AV. PROF. AGUSTIN AGAPITO FRANCO**, de propriedade de **NAVARINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** caracteriza-se por ser um **LOTEAMENTO RESIDENCIAL**. O referido empreendimento foi aprovado em 2009. Não foi atribuída medida mitigatória para o empreendimento. O procedimento de cobrança de medidas mitigatórias, foi adotado a partir de 2015.


Ana Helena M. Di Primio
Diretora de Uso e Ocupação
SGCMU - Matr. 34300

ARQ. RAUL MARQUES
Departamento de Licenciamento de Projetos

10804
C2161C337968